



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

**Ofício nº 21/2020-GP**

Limeira do Oeste-MG. 28 de Janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ** - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar 02/2020.

**Excelentíssimo Presidente.**

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, sua respectiva mensagem e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000025

Autenticação: 02020/01/28000025

<b>Número / Ano</b>	000025/2020
<b>Data / Horário</b>	28/01/2020 - 12:29:17
<b>Assunto</b>	Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 02/2020.
<b>Interessado</b>	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Comprovante emitido por</b>	Helen



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradooeste.mg.gov.br](http://www.limeiradooeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº. 02/2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**

**Ilustres Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 02/2020, que: **“ALTERA A CARGA HORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, REFERENTE AO CARGO QUE MENCIONA”**.

Através do incluso Projeto de Lei a Administração Pública pretende adequar a carga horária do cargo especificado em função das normas internas que regulamentam a profissão exercida pelo ocupante do mencionado cargo.

Cumprе salientar que, o Projeto altera a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, conforme dispõe o art. 1º, da Lei 8.856 de 1º de março de 1994 que: “Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho.”

Como se vê, o referido dispositivo legal é taxativo ao estabelecer que a carga horária de um fisioterapeuta empregado no exercício da profissão não poderá exceder a 30 horas semanais.

Assim, necessário se faz a alteração da carga horária estabelecida para o cargo de fisioterapeuta, pelo artigo 4º da Lei Municipal Complementar nº 16/2005, adequando suas previsões a Lei 8.856/1994, visando assim, dotar de legalidade a mencionada norma legal.

Como se vê, a Lei Municipal contraria uma norma federal, ou seja, a Lei 8.856/94 que fixa a jornada de trabalho dos profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

Além do mais, a alteração pretendida, ou seja, a redução de carga horária, já foi aprovada por essa Câmara e sancionada pelo Chefe do Executivo, em relação do cargo de Assistente Social (Lei Complementar nº. 40/2014).

Assim, a aprovação do incluso projeto também fará justiça dos profissionais nele especificado.

Dessa forma, o presente projeto carece ser apreciado e aprovado em regime de urgência por essa Egrégia Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 28 de Janeiro de 2010.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**“ALTERA A CARGA HORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, REFERENTE AOS CARGOS QUE MENCIONA”.**

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária para o cargo de provimento efetivo abaixo especificado:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	Curso Superior	30

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 28 de Janeiro de 2020.

  
**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal